

LEI Nº 118/90

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADANIA MATEENSE AO SR. LUIS CARLOS FURLIN.**

Art. 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 22 (Vinte e dois) de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990), às 17:30 horas, no Teatro Anchieta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


NILCEIA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Gabinete